



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO /SELEÇÃO
DE OFICINEIROS PARA ATUAR
NO PROGRAMA “ESCOLA DE TEMPO
INTEGRAL” – ANO LETIVO 01/2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana torna público, por meio desta chamada, as normas do processo de SELEÇÃO DE PROPOSTAS de Oficineiros para atuarem no Programa “Escola de Tempo Integral” 01/2025, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Seleção para atuação no Programa “Escola de Tempo Integral”, ano letivo 2025, destina-se ao preenchimento de vagas para a Escola Municipalizada Sebastião Pimentel Marques.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por 10 (dez) meses letivos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa “Escola de Tempo Integral” visa ofertar atividades extracurriculares de caráter educacional, reconhecendo o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços e saberes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Para atuação como Oficineiro do Programa “Escola de Tempo Integral” serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões pedagógicas, com a equipe pedagógica da Escola Municipal Sebastião Pimentel Marques;

II - O trabalho do Oficineiro é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998);

III - Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sob orientação e supervisão da Direção e da Orientação Pedagógica da Unidade Escolar, que deve opinar sobre o planejamento caso haja necessidade;

IV - Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Oficineiro;



V - Ter idade mínima de 18 anos;

VI - Experiência nas atividades que irá atuar;

3.2 Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Capacidade de Mobilização;

IV - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com alunos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. DA ESCOLA

O Diretor da Unidade Escolar e o Coordenador Pedagógico do Programa “Escola de Tempo Integral” deverão:

a) Acompanhar a prática pedagógica dos Oficineiros, oferecer apoio pedagógico nos planejamentos, além de recursos materiais próprios e os previstos nos projetos de cada modalidade.

b) Disponibilizar espaço na Escola para a realização das atividades do programa e sugerir outros espaços da comunidade.

4.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Educação para orientação da prática pedagógica das oficinas na Escola.

4.3. DO OFICINEIRO DA TURMA

O Oficineiro da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, conforme o calendário da Secretaria Municipal de Educação, controlando a frequência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, além de desempenhar suas atividades descritas nos projetos de cada modalidade.

5. DAS VAGAS

5.1 O candidato selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, já os demais classificados formarão um cadastro reserva, a serem convocados de acordo com a necessidade, para atuarem no Programa “Escola de Tempo Integral”.

5.2 O candidato só poderá se inscrever em uma modalidade de oficina.

6. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição estará aberta nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, sendo a mesma realizada na Escola Municipalizada Sebastião Pimentel Marques, nas datas e endereços descritos abaixo:



Endereço: Rua Aristides Figueiredo, nº 962 – Bairro – Pimentel Marques;

Data: 06/02 e 07/02;

Horário: 8h às 14h.

6.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo candidato, presencialmente.

6.3 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no subitem 6.1.

6.4 A ficha de inscrição individual estará disponível no momento da inscrição.

6.5 Depois de realizada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 Cada candidato deverá efetuar sua inscrição na Unidade Escolar e entregar cópia dos documentos que comprovem habilidades para as modalidades ora anunciadas, servindo para tanto: comprovação de trabalhos na área, diploma de formação caso haja, entre outros.

6.7 Cada candidato deverá entregar no ato da inscrição um projeto básico, com: Público-Alvo, Justificativa, Objetivo, Conteúdo, Desenvolvimento, Metas e Avaliação.

6.8 Os candidatos interessados poderão apresentar projeto para modalidade descrita na tabela abaixo, sendo:

Um oficinairo para cada modalidade / 6º ao 9º ano – Total de 06 oficinairos:

QUANTIDADE	OFICINAS
01	Reforço de Língua Portuguesa
01	Reforço de Matemática
01	Esporte (futsal,voleibol, basquete)
01	Música/coral e dança
01	Arte (pintura e desenho)
01	Judô

7. DOS DOCUMENTOS

- I - Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;
- II - 1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- III -1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- IV -1 (um) comprovante de Declaração Escolar mínimo Ensino Médio;
- V - Projeto Básico para oficina pleiteada;



- VI - Caso tenha experiência na área, apresentar comprovação;
VII - Caso tenha certificação na área, apresentar comprovação;
VIII – Currículo.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 A análise e seleção dos projetos serão realizadas assim que terminar o horário das inscrições, por uma Comissão Julgadora, formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipalizada Sebastião Pimentel Marques, observados os princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

8.2. Na avaliação dos currículos a serem selecionados, os membros componentes da Comissão Julgadora utilizarão os seguintes critérios:

Projeto Básico	Até 03 pontos
Formação na área pretendida	Até 04 pontos
Experiência na área pretendida	Até 03 pontos

8.3. Caso tenha comprovação de conhecimento e experiência do OFICINEIRO na área inscrita, serão validados através da análise curricular, do tempo de profissão e dos demais documentos anexados, observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos no Edital.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação manterá em cadastro os currículos não selecionados e poderá convocar os mesmos em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação.

8.5. No caso de empate o critério de desempate será maior idade.

8.6. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos.

8.7. O prazo para recurso é de 24 horas, após a divulgação do resultado.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados no Portal da Secretaria Municipal de Educação e no mural da Unidade Escolar que se inscreveu no dia 11 de fevereiro de 2025.

10. DAS INFORMAÇÕES

10.1 Para manter-se ativo no Programa “Escola de Tempo Integral”, a **frequência esperada do Oficineiro é de 100%**, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados;

10.2 As listas de frequência deverão ser assinadas , nominalmente pelo Oficineiro com controle do gestor da Unidade Escolar.

10.3 **Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Oficineiro por um prazo de 03 (três) dias.**

10.4 Será desvinculado o Oficineiro que durante a vigência do termo de trabalho voluntário **não corresponder aos requisitos básicos do Programa “Escola de Tempo Integral”, bem**



como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido e quando não cumprido as normas da escola que irá atuar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Edital terá a validade a partir da data da sua publicação.

11.2 O Oficineiro selecionado receberá um auxílio financeiro mensal para ressarcimento de despesas pessoais no valor de até **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**:

Carga Horária /semanal	Prazo de execução (em meses)	Valor mensal do auxílio financeiro	Fonte Pagadora
4h/aula	10	R\$ 1.200,00	Programa do Tempo Integral (Custeio)

11.3 É vedada a participação de servidor público municipal, (ativo, inativo ou pensionista) mesmo quando contratado temporariamente.

12. CRONOGRAMA

12.1 EVENTOS / DATA / PRAZO

- Publicação do Edital: A partir da data desta publicação.
- Abertura das inscrições e entrega dos projetos e preenchimento da ficha de inscrição na Unidade Escolar pretendida nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, no horário de 8h às 14h.
- Análise, seleção e divulgação dos resultados pela Comissão Julgadora: 11/02/2025, às 14h.
- O prazo para recurso é de 24 horas, após a divulgação do resultado.
- Comparecimento na Secretaria Municipal de Educação dos Oficineiros selecionados será dia 12/02/2025, às 9h, caso o candidato não compareça será desclassificado e dará lugar ao próximo da fila de espera.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 5 de fevereiro de 2025.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação
Portaria 261/2025